
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA DE TENENTE
ANANIAS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028

LEI ORDINARIA Nº 330/2024, de 31 de Julho de 2024

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara de Tenente Ananias para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores do município de Tenente Ananias -RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Art.2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias, será acrescido de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) à título de verba de representação, de natureza remuneratória, devendo, nesta hipótese, respeito aos limites constitucionais.

Parágrafo Único - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 31 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:48B34039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/08/2024. Edição 3340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>